



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**ATO REGULAMENTAR GP Nº 004/2005**

**São Luís, 17 de maio de 2005.**

**Dispõe da regulamentação de autenticação de documentos pelos servidores, no âmbito desta Corte Trabalhista.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIAO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a reprodução, o traslado e a autenticação de peças de processos que tramitam na Justiça do Trabalho;

**Considerando** que o art. 830, da C.L.T., confere ao Juízo ou Tribunal a atribuição de certificar a autenticidade de peças processuais, quando extraída de autos, ou conferir o respectivo original;

**Considerando** o disposto no art. 365, I a II, do C.P.C.;

**Considerando** o disposto no art. 35, letra "i", do Regulamento Geral desta Corte,

**RESOLVE,**

1-Determinar que qualquer documento compondo autos processuais no âmbito desta Corte somente poderá ser autenticado quando exibido o original e desde que se destine a instruir processos administrativos ou judiciais em tramitação nesta Justiça;

2-Designar aos servidores estáveis do quadro efetivo a atribuição de certificar a autenticidade de documento extraído de autos processuais originários da Justiça do Trabalho ou externos, sem prejuízo das atribuições dos magistrados desta Corte, observado o item 1;

3-Determinar que quando da autenticação de documento o servidor insira na certidão o seu nome legível, cargo e matrícula;

4-Na certificação de conferência de cópia com o original exibido, o servidor estará responsável pela declaração, conforme dispuser a lei;

5-Este ato regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno

Eletrônico.

**JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**